



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 814 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	6

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 6.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA VALTO KRATZ) GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Passa a denominar-se de Rua VALTO KRATZ, a via denominada “A”, do Loteamento Rossatto, localizada no Bairro Aparecida. Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos”. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.400,85. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.400,85 (três mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde
Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.400,85
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde
Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.400,85

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos de serviços que agregam valor ao bem. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.864,20. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 235.864,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), na unidade orçamentária que segue:
Orgão: 07 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1213 - Ginásios Poliesportivos e Espaços Públicos
Recurso: 1218 - Academias ao Ar Livre
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
235.864,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aquisição de equipamento para academias ao ar livre, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, conforme contrato de repasse nº 835745/2016/MESPORTE/CAIXA. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA MÁRIO ITALVINO POLETO) GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Passa a denominar-se de Rua Mário Italvino Poletto, a Rua “B”, do Loteamento Alameda, Bairro Fenavinho, sendo esta um prolongamento da citada rua que tem início na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco até encontrar a “Área Verde VII” do Loteamento Alameda, seguindo até encontrar a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 814 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Rua Wolsir Antônio Antonini, fazendo assim um trajeto em “L”. Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos”. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.245, DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE DISPONIBILIZAR AGENTES DE SEGURANÇA PRIVADA JUNTO AOS TERMINAIS DE CAIXAS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Fica acrescido o §2º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.245, de 31 de julho de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias de disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§2º Os vigilantes de que trata o caput deste artigo deverão permanecer no interior do estabelecimento, em local seguro, para que possam se proteger em caso de sinistro, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas.” Art. 2º Desta forma, o parágrafo único da Lei Municipal nº 6.245/2017 passa a vigorar como sendo §1º. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.400,85. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.318, de 19 de dezembro de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 3.400,85 (três mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos) na unidade orçamentária que segue:
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde
Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica 3.400,85

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

3.400,85

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos de serviços que agregam valor ao bem. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.691, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.864,20. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.319, de 19 de dezembro de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 235.864,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) na unidade orçamentária que segue:
Orgão: 07 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1213 - Ginásios Poliesportivos e Espaços Públicos
Recurso: 1218 - Academias ao Ar Livre
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 235.864,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aquisição de equipamento para academias ao ar livre, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, conforme contrato de repasse nº 835745/2016/MESPORTE/CAIXA. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 814 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

131.745,60. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.745,60 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

63 - 02.05.19.126.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130.345,60

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

839 - 13.05.14.422.0322.2.243- 1125 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
1.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA

141 - 05.02.28.846.0232.0.006- 0001 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
130.345,60

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

843 - 13.05.14.422.0322.2.243- 1125 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita
500,00

845 - 13.05.14.422.0322.2.243- 1125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

848 - 13.05.14.422.0322.2.243- 1125 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.693, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.886,98. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.886,98 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

839 - 13.05.14.422.0322.2.243- 1125 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
7.886,98

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.694, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 534.280,61. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534.280,61 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

668 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4620 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
534.280,61

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Edital de convocação nº119/2017 A Secretaria Municipal de Administração está convocando a candidata aprovada no concurso público **01/2016**, para se apresentar no período compreendido entre os dias **21 a 28 de dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração, comunicando o interesse ou a desistência do referido concurso. Caso não haja manifestação, o aprovado perderá a vaga, com base no que prevê a Lei complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2004.

Concurso 01/2016

Cargo: Engenheiro Civil

Regina Vignatti

1º lugar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 814 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Enio De Paris Secretário Municipal de Administração

Edital de convocação nº121/2017 Contratação por prazo determinado A Secretaria Municipal de Administração está convocando os candidatos selecionados através de processo seletivo simplificado, Edital **07/2016**, para se apresentarem até o dia **22 de dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Cuidador

Jessica Fernandes	30º lugar
Aline Aparecida Silveira	31º lugar
Diele da Silveira Da Silva Oliveira	32º lugar

Enio De Paris Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N º 79.508, de 01 de dezembro de 2017. NO-MEIA CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 6247, de 01 de agosto de 2017, resolve nomear JUSSEMAR ANDRE NOSKOSKI, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Transportes Oficiais do Gabinete do Prefeito, devendo perceber, mensalmente, as vantagens correspondentes ao Padrão CC-8, a partir de 01 de dezembro de 2017.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N º 79.590, de 08 de dezembro de 2017. NO-MEIA CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 6247, de 01 de agosto de 2017, resolve nomear TAMARA RIGATTI, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Divisão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, devendo perceber, mensalmente, as vantagens correspondentes ao Padrão CC-3, a partir de 06 de dezembro de 2017.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N º 79.591, de 08 de dezembro de 2017. NO-MEIA CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 6247, de 01 de agosto de 2017, resolve nomear KARIELE COMPARIN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Divisão de Abastecimento e Feiras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, devendo perceber, mensalmente, as vantagens correspondentes ao Padrão CC-3, a partir de 01 de dezembro de 2017.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N º 79.592, de 08 de dezembro de 2017. DE ATO DE CONSTATAÇÃO DE SITUAÇÃO FÁTICA JURÍDICA – CONVOCAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR DE PROFESSOR MUNICIPAL. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Processo Administrativo nº 14310, de 01 de dezembro de 2017, constatou que o Professor Muni-

pal LEONARDO PREZZI, Cadastro nº 13113, foi convocado para o Regime Suplementar nos seguintes anos: Ano de 2012 – Regime Suplementar de 20 horas semanais, atuando como Coordenador de Campeonato Estudantil na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no período de 10 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012; Ano de 2013 – Regime Suplementar de 20 horas semanais, atuando como Coordenador de Campeonato Estudantil na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013; Ano de 2014 - Regime Suplementar de 20 horas semanais, atuando como Coordenador de Campeonato Estudantil na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; Ano de 2015 - Regime Suplementar de 20 horas semanais, atuando como Coordenador de Campeonato Estudantil na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; Ano de 2016 – Regime Suplementar de 20 horas semanais, atuando como Coordenador de Campeonato Estudantil na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no Artigo 16, da Lei Complementar nº77, de 22 de dezembro de 2004, tudo conforme certidão da Secretária Municipal de Educação.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N º 79.593, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR LAUREN BERWANGER MATTUELLA, Cadastro nº 15912, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N º 79.594, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, resolve designar RODRIGO GOLIN FERNANDES, para responder pelo cargo de Diretor da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, durante férias do titular, no período de 11 a 20 de dezembro de 2017.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N º 79.595, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, designa MARCIA FACCIO BELLORA, como Membro Titular e DECIO GERÔNIMO TASCA e NAIARA ELISA MARTINI, como Membros Suplentes, representando a APROVALE, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 e suas alterações, exercendo a função sem ônus para a Municipalidade, a contar de 01 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 814 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 74.834, de 25 de julho de 2016.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N° 79.596, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, designa JAQUELINE GEREMIA, como Membro Titular e SABRINA S. CARDOSO e DANIELE P. ARAUJO, como Membros Suplentes, representando *Bento Convention Bureau*, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 e suas alterações, exercendo a função sem ônus para a Municipalidade, a contar de **01 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 76.684, de 15 de março de 2017.**

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N° 79.597, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, designa GEMA PILAN TONIOLO, como Membro Titular e CEDENIR POSTAL e FABIANO ORSATTO, como Membros Suplentes, representando o *Sindicato dos Trabalhadores Rurais*, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 e suas alterações, exercendo a função sem ônus para a Municipalidade, a contar de **01 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 78.622, de 06 de agosto de 2017.**

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N° 79.598, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, designa MOACIR MENEGOTTO, como Membro Titular e DASHIELE FAGUNDES COGO e ELISON POSTAL, como Membros Suplentes, representando a *Associação Vale das Antas*, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 e suas alterações, exercendo a função sem ônus para a Municipalidade, a contar de **01 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 76.679, de 15 de março de 2017.**

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N° 79.635, de 11 de dezembro de 2017. CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, concede *Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades no Pronto Atendimento 24 Horas*, conforme Lei Municipal nº 5.211, de 09 de março de 2011, a ADES JANE BOZZETTO SOMACAL, Cadastro nº 16207, Enfermeiro, a contar de **20 de novembro de 2017.**

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N° 79.636, de 11 de dezembro de 2017. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DISTRITAL DE PLANEJAMENTO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, designa JANQUIEL CRISTOFOLI, como Membro Titular e CRISTIANE SELBACH DA SILVA, como Membro Suplente representando a *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura*, para integrar o Conselho Distrital de Planejamento – *Distrito do Vale dos Vinhedos*, nos termos do Artigo 314, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 e suas alterações, exercendo a função sem ônus para a Municipalidade, a contar de **04 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 78.119, de 17 de julho de 2017.**

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

PORTARIA N° 79.639, de 12 de dezembro de 2017. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DISTRITAL DE PLANEJAMENTO. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, designa MILENA POLONI PERGER, como Membro Titular e RICARDO JOSÉ PERGHER, como Membro Suplente representando a *Associação Caminhos de Faria Lemos*, para integrarem o Conselho Distrital de Planejamento – *Distrito de Faria Lemos*, nos termos do Artigo 314, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 e suas alterações, exercendo a função sem ônus para a Municipalidade, a contar de **11 de dezembro de 2017.**

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

*O Município de Bento Gonçalves comunica que foi declarado detentor do PP 120/2017 – RP 71/2017, para aquisição de baterias, após a homologação do certame, a seguinte empresa com os respectivos itens e preços unitários: E. FABRIS DE ROSSI - BATERIAS: 01 R\$ 205,00; 02 R\$ 240,00; 03 R\$ 315,00; 04 R\$ 340,00; 05 R\$ 385,00; 06 R\$ 505,00; 07 R\$ 570,00; 08 R\$ 605,00. **Processo: 200/2017.**

*O Município de Bento Gonçalves comunica que foi declarado detentor do PP 115/2017 – RP 70/2017, para aquisição de reagentes para hematologia, após a homologação do certame, a seguinte empresa com o respectivo lote e preço total: LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.: Lote 01 R\$ 193.090,00. **Processo: 190/2017.**

RESUMOS

***Termo de Aditamento Contratual nº 004 – Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2013 – Chamamento Público nº 010/2013- Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços médicos – Consultas de Hematologia – item 01 – Tabela 07. **Contratada:** Clínica Médica Reboredo Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para **prorrogar** sua vigência pelo período de 12 meses, a contar de 06 de janeiro de 2018, permanecendo os mesmos valores para pagamento. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Quinta e Vigésima Terceira do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 814 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Contrato. **Processo:** 11.290/2013.

*** Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2017 – Chamamento Público nº 010/2013- Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços médicos – Consultas de Gastroenterologista– item 03 – Tabela 07. **Contratada:** Vitalle Serviços Médicos S/S. **Valor por consulta:** R\$ 80,00 por consulta, até o limite de 80 consultas ao mês. **Fundamentação:** art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. **Processo:** 212/2017.

CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO

***Contrato de Cota de Patrocínio nº 265/2017 – Inexigibilidade de Licitação - Objeto:** Cota de Patrocínio destinada ao evento “Projeto Decora Bento”, conforme documentação anexada ao processo nº 216/2017 – Inexigibilidade de Licitação. **Patrocinado:** Sindicato de Gastronomia, Hospedagem, Bares e Casas Noturnas de Caxias do Sul e Região. **Valor Total:** R\$ 20.000,00. **Fundamento Legal:** art. 25 da Lei 8.666/93. **Processo:** 216/2017.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador **MOISES SCUSSEL NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, artigo 134, **FAZ SABER** a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar: - Projeto de Lei Complementar nº 8, de 13 de dezembro de 2017, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves”. O mesmo iniciará a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. Conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 15 (quinze) dias para apresentação de sugestão, se o desejar, a partir do presente edital. O Projeto de Lei Complementar se encontra à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal: www.camarabento.rs.gov.br Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 2017.

Vereador **MOISES SCUSSEL NETO** Presidente